



PARECER ÚNICO Nº 1384143/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00533/2001/008/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
AAF	00533/2001/0007/2015	Autorizada
Outorga - captação de água subterrânea por meio de poço tubular	12803/2016	Parecer pelo deferimento

Empreendedor:	Vidrominas Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 22.656.847/0001-61
Empreendimento:	Vidrominas Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 22.656.847/0001-61
MUNICÍPIO:	Alfenas	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 21°25'45"		LONG/X 45º 56' 50"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Afluente do Rio Grande
UPGRH: GD3: Região do entorno da Represa de Furnas		SUB-BACIA: Represa de Furnas
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-08-2	Fabricação e elaboração de vidros	3
B-06-03-3	Jateamento e pintura	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Josiane de Freitas 02301651/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 06/2016	DATA: 20/09/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Frederico Augusto Massote Bonifácio– Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A Vidrominas Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 22.656847/0001-61, foi instalada na zona urbana Distrito de Gaspar Lopes, na rodovia entre Alfenas e Campos Gerais no Km 06.

Em 15 de abril de 2009 foi formalizado processo de licenciamento ambiental (PA nº 00533/2001/005/2009) referente à licença de operação em caráter corretivo (LOC) sendo que a mesma foi concedida com condicionantes em 03 de maio de 2010 com validade até 03/05/2016 para a atividade de Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem.

Obteve em 22 de julho de 2015 a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para a atividade de jateamento e pintura válida até 22/07/2019 a qual será revalidada neste parecer unificando as licenças.

Em 20 de setembro de 2016 foi realizada a vistoria ao empreendimento e não foi necessário solicitar informações complementares.

Foi informado no FCE que a Vidrominas Indústria e Comércio Ltda. desenvolve as atividades de Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e jateamento e pintura e possui capacidade instalada de 28962 ton. / ano, e área útil de 0,015 ha e 6 funcionários respectivamente.

Logo, de acordo com DN 74/04, o código das atividades são B-01-08-2, tendo esta potencial poluidor/degradador médio e porte médio, classificando-se como classe 3, e B-06-03-3, tendo esta potencial poluidor/degradador pequeno e porte médio, enquadrando-se na classe 1.

Foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) sob responsabilidade técnica de Josiane de Freitas, Engenheira Química, CRQ/MG 02301651/D e ART 9283/2016

Foi apresentado o AVCB válido até 03/11/2016 e o empreendimento possui certificado de regularidade emitido pelo cadastro técnico federal (CTF) válido, nº 5370491.

2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com os estudos a Vidrominas Indústria e Comércio Ltda iniciou suas atividades em 1988, foi instalada na zona urbana Distrito de Gaspar Lopes, na rodovia entre Alfenas e Campos Gerais no Km 06.

A área total do empreendimento é de 9.483,82 m² e possui 6.655,50 m² de área útil que é constituída por galpão industrial, restaurante, estacionamento, ETEs (industrial e sanitária), galpão de produtos acabados, pátios, recepção/escritório (salas e banheiros), depósito temporário de resíduos sólidos.

A capacidade instalada é de 28.962 ton. /ano e de acordo com o RADA os últimos dois anos tem se utilizado 30% dessa capacidade. O empreendimento opera atualmente com um quadro funcional composto por 222 funcionários contando com os terceirizados, em dois turnos, 5 dias por semana . A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A Vidrominas realiza o beneficiamento de vidros (corte, lapidação, furação e tempera) e a matéria-prima utilizada consiste de chapas de vidros de vários tamanhos e o produto são vidros cortados e lapidados temperado e acessórios para banheiro em vidro.



O processo produtivo da empresa consiste basicamente no recebimento de matéria-prima (vidros), em seguida passa pelas mesas automáticas computadorizadas de corte. Após o corte as peças são lapidadas com discos diamantados e água, marcações de furos, recortes e rasgos, lavagem e posteriormente encaminhadas ao forno elétrico de tempera, embalagem, inspeção e expedição.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água proveniente de um poço tubular (12803/2016- em análise) e pela concessionária local é utilizada no processo industrial e consumo humano (sanitários e refeitório).

Tabela 1: Fontes e consumo de água

Fontes de água	Consumo (m ³ /mês)		Finalidade de consumo		Consumo (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média			Máxima	Média	
Poço	434,72	420	Processo industrial	40000 ton	249,6	220	Poço
COPASA	70	30	Consumo humano	140 pessoas	201,6	180	Poço + COPASA
Total	504,72	450	Total		451,2	400	

A vazão captada supri a demanda do empreendimento. A vazão captada do poço é de 2,79 m³/h por 6:44 horas/dia.

O poço é dotado de dispositivo para medição de nível, horímetro, hidrômetro e dispositivo para coleta de água.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou para o empreendimento, necessidade de realização de intervenção ambiental ou supressão de vegetação, motivo pelo qual não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental

5. Reserva Legal

A Vidrominas Indústria e Comércio Ltda. está localizada em área urbana do município de Alfenas - MG, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos:

- Efluente sanitário:** Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários e escritório de um total de 222 funcionários.
- Medidas mitigadoras:** A ETE biológica é composta por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e após o tratamento é destinado à rede pública. Foi apresentada uma declaração da COPASA



onde consta que há a coleta, transporte e disposição final do esgoto gerado na empresa sendo tarifado como EDC- esgoto dinâmico com coleta. E que a COPASA aguarda o equacionamento de recursos para execução das obras da ETE.

Esta ETE (2) foi dimensionada para 170 pessoas, no entanto os parâmetros não estavam sendo atendidos pois a empresa conta com 222 funcionários logo foi construída uma nova ETE (1) com capacidade para tratar o efluente de 300 pessoas e esta é composta por 2 tanques de 20 m³ cada (tanque séptico e filtro anaeróbio).

A ETE 1 será responsável pelo tratamento de aproximadamente 95% da geração e a ETE 2 por aproximadamente 5%

- **Efluentes industriais:** Os efluentes do processo industrial são gerados na lavagem dos vidros e do galpão e são encaminhados a ETE por meio de tubulação.
- **Medidas mitigadoras:** Os efluentes são destinados a uma caixa de recepção primária em seguida a dois tanques de equalização e decantação onde se adiciona cal para flocular o pó de vidro. O clarificado é enviado para 4 tanques aeradores/decantadores. O efluente é encaminhado a uma caixa para reuso no processo produtivo.

O material retido nos dois tanques de equalização e decantação são bombeados para outros dois tanques onde ocorre o adensamento. Esse material juntamente com o material retido nos quatro aeradores/ decantadores são direcionados por uma tubulação aos leitos de secagem onde ocorre a desidratação do decantado em bags e o percolado retorna aos tanques de equalização. O pó de vidro é destinado a Essencis.

- Resíduos Sólidos:

A empresa possui uma central de resíduos industriais para armazenamento temporário e faz a destinação posteriormente conforme a tabela a seguir:

Tabela 2: Subprodutos e/ou resíduos sólidos

Setor	Qualificação dos resíduos	Quantificação dos resíduos	Destinação Final
1 – recepção, diretoria, financeiro, comercial, engenharia, projeto, RH, expedição e faturamento.	Papéis, plásticos, grampos, carbonos, etiqueta, materiais de escritório, varrição.	50 kg/mês	Caminhão de coleta de limpeza pública urbana
2 – Recebimento de matéria prima	Papelão, plástico, vidro e madeira (reutilizado na empresa)	50 kg/mês	Alfenas Pel Reciclagem
3 - Mesas de corte automáticas e manuais	Aparas de vidros	1 ton. /dia	Essencis Soluções Ambientais S.A
	Papel (Etiquetas)	12,5 kg /mês	Alfenas Pel Reciclagem



4 – Lapidação, marcação, furação, recorte, rasgo e máquina de lavar	Metal abrasivo (centros dos discos de corte e rebolos)	10 kg/mês	Alfenas Pel Reciclagem
5 - Serigrafia	Estopa e jornal	0,5 kg/dia	Caminhão de coleta urbana
6 – Forno de témpera	Exclusivamente vidros	5 ton. /mês	Essencis Soluções Ambientais S.A
7 – Sala dos compressores	Estopa	1 kg/mês	Caminhão de coleta urbana
8 – Sala dos ventiladores	Pano	1 pano a cada 15 dias	Caminhão de coleta urbana
9 – Banheiros internos da fábrica	Papéis em geral	_____	Caminhão de coleta urbana
10 – Sala de montagem de pequenas peças	Papel e plástico	1 kg/dia	Alfenas Pel Reciclagem
11 – Máquina de embalar vidro	Papelão e plástico	50 kg/mês	Alfenas Pel Reciclagem
12 – Armazenamento de produtos acabados	Apenas varrição, não gera outros resíduos	_____	Caminhão de coleta urbana
13 – Almoxarifado	Papel	5 kg/mês	Alfenas Pel Reciclagem

O pó de vidro é destinado a empresa Essencis em Betim-MG. Há a geração de óleo lubrificantes usados no setor de manutenção de veículos. Quando ocorre a troca de óleo é utilizado um reservatório para coletar o mesmo. Este é coletado pela empresa LWART localizada em Lençóis Paulistas - SP.

- **Emissões atmosféricas:** No processo não há emissão atmosférica diretamente. Na empresa há apenas um forno elétrico de tempera horizontal e este é enclausurado.

Medidas mitigadoras: O forno elétrico de tempera horizontal é enclausurado assim não gera nenhum tipo de emissão atmosférica. O setor de jateamento possui sistema de exaustão dotado de filtro de mangas sem lançamento na atmosfera.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Tabela 3 - Cumprimento das condicionantes referente à LOC (PA nº 00533/2001/005/2009)

Item	Descrição	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da licença



Item 01: Este item se refere ao Programa de Automonitoramento do Anexo II sendo que houve descumprimento de parte das condicionantes.

No que diz respeito aos laudos apresentados das análises das ETEs sanitárias houveram análises onde houveram lançamentos fora dos padrões, em outros laudos não foram enviados alguns parâmetros, e/ou parâmetros com saída maior que entrada.

Data de protocolo	Protocolo nº	ETE/ Parâmetro não atendido
02/09/2010	R098957/2010	ETE 01 / DBO
09/12/2010	R135443/2010	ETE 01 / óleos e graxas
24/03/2011	R041063/2011	ETE 01 / óleos e graxas
07/06/2011	R089760/2011	ETE 01 e 02 / DBO
09/09/2011	R145379/2011	ETE 01 / DBO
12/12/2011	R180186/2011	ETE 01 / óleos e graxas
12/03/2012	R213948/2012	ETE 01 - DBO e DQO / ETE 02 - DBO e detergente
11/06/2012	R252412/2012	ETE 01 e 02 / DBO
10/09/2012	R293310/2012	ETE 01 / DBO e DQO
10/12/2012	R329633/2012	ETE 02 / DBO e DQO
09/06/2014	R190866/2014	ETE 01 / não enviou DBO e DQO de entrada
05/09/2014	R0261409/2014	ETE 01 e 02 / DBO e detergente / ETE 02- DQO
10/03/2014	R0060588/2014	ETE 01 DQO / ETE 01 e 02 detergentes
09/12/2014	R0351247/2014	ETE 01 e 02 DBO e DQO / ETE 01 detergentes
09/03/2015	R0310531/2015	ETE 01 e 02 DBO e DQO / ETE 01 DBO de saída maior que a DBO de entrada.
06/07/2015	R0395102/2015	ETE 01 / DBO e ETE 02 /DQO

Dessa forma o empreendimento foi autuado conforme **AI nº095803/2016**.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As ETEs não estavam conseguindo tratar satisfatoriamente o efluente sanitário do empreendimento, porém em vistoria, 20/09/2016, foi possível observar que estava sendo instalada uma nova ETE e atualmente a mesma já foi finalizada e se encontra em operação.

1- Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída da ETE sanitária.	pH, , sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO, DQO, óleos e graxas	Trimestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2- Resíduos sólidos

A empresa apresentou as planilhas de monitoramento de resíduos sólidos no período avaliado não sendo encontrado apenas o protocolo referente ao primeiro semestre de 2013. Consta nas referências planilhas a descrição dos resíduos gerados, fontes geradoras e destino dado aos resíduos, a quantidade gerada e destinada, quantidade estocada, a transportadora dos resíduos até a destinação final, e a empresa receptora dos resíduos

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação para as atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, sob os códigos **B-01-08-2, Fabricação e elaboração de vidros e B-06-03-3 - Jateamento e pintura**, o qual fora formalizado e instruído com a documentação exigida.

Realizada consulta no Sistema CAP, e no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO Nº 1412470/2016 através da qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental cujo auto esteja transitado em julgado, e, portanto, o processo está apto para deliberação da instância competente.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl. 17).

O empreendimento está instalado em zona urbana do município de Alfenas -MG conforme informado no item 6.3 do FCE, não incidindo, portanto, a reserva legal.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Comprovante de Inscrição no CTF/APP, certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº 5370491 cujo CR encontra-se válido até 10/01/2017.

Em detida análise dos autos, pode-se verificar que o Empreendedor protocolou seu RADA no dia 02/05/2015, sendo que a Licença de Operação a ser revalidada venceria em esta mesma data. Verifica-se então que a DN 193/14 que alterou o artigo 7º da DN 17/96 do COPAM, preceitua que o empreendimento terá seu processo de revalidação analisado, sem, contudo, propiciar a benesse da revalidação automática, senão veja-se:

Art. 1º - O artigo 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 07 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - A



revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.

§ 1º - Nas hipóteses de requerimento de revalidação de Licença de Operação sem observância do prazo descrito no caput, porém dentro do prazo de validade da licença, poderá ser celebrado, a requerimento do interessado e desde que demonstrado o cumprimento das condicionantes, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Superintendência Regional de Regularização Ambiental, o qual garantirá a análise do processo, a continuidade da operação e suas condições, até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam.

Compreende-se, em leitura do dispositivo acima transcrito, que a formalização e análise do processo de revalidação protocolado fora do período de antecedência mínima de 120 dias estão garantidas, sendo condicionada apenas a continuidade da operação da atividade à eventual assinatura de TAC.

Neste sentido então, tem-se que não fora assinado TAC junto a esta SUPRAM, e, tendo sido constatado um interregno entre o vencimento da licença anterior e a concessão desta licença, em que o Empreendimento operou sem regularização ambiental o mesmo fora autuado nos termos do AI **95.807/16**, outrossim, por operar sem licença.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 7 e 8.

Frisa-se, noutro giro que a Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.



Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Quanto ao prazo da Revalidação, tem-se que em consulta, tanto ao SIAM quanto ao CAP, o Empreendimento sofreu autuação durante o período da Licença de Operação vencida.

Trata-se do AI 16701/2010, oportunidade em que o Empreendimento fora auto pela conduta de natureza grave cujo transito em julgado deu-se pela quitação

Neste sentido, cabe destacar o que preceitua a DN 209/16 do COPAM, senão vejamos:

§1º - O prazo de validade da licença revalidada será reduzido em 2 (dois) anos até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, quando o empreendimento ou atividade atingir 3 (três) ou mais pontos em função da aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual, transitada em julgado, de acordo com a seguinte escala:

- a) Infração leve: 2 (dois) pontos;*
- b) Infração grave: 3 (três) pontos;*
- c) Infração gravíssima: 6 (seis) pontos.*

Sendo assim, o prazo de validade da Licença a ser revalidada deverá sofrer o decréscimo de 02 (dois) anos em relação à Licença anterior devendo remontar então ao prazo de 04 (quatro) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Vidrominas Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de “Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura”, no município de Alfenas, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a



devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 22.656.847/0001-61

Município: Alfenas

Atividades: Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura

Códigos DN 74/04: B-01-08-2 e B-06-03-3

Processo: 00533/2001/008/2016

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 22.656.847/0001-61

Município: Alfenas

Atividades: Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura

Códigos DN 74/04: B-01-08-2 e B-06-03-3

Processo: 00533/2001/008/2016

Validade: 04 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da ETE sanitária.	pH, , sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO*, DQO*, óleos e graxas	Bimestral

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar bimestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As estopas geradas na serigrafia e na sala de compressores se classificam como classe 1, logo devem ser destinadas a empresas regularizadas a receber este tipo de material. O mesmo ocorre para a destinação dos filtros de manga e quando houver necessidade de troca estes devem ser encaminhados a empresa regularizadas a receber este tipo de material. Dessa forma acrescentar esses resíduos à tabela.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 22.656.847/0001-61

Município: Alfenas

Atividades: Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura

Códigos DN 74/04: B-01-08-2 e B-06-03-3

Processo: 00533/2001/008/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Sistema de decantação do pó de vidro



Foto 02. Depósito de GLP



Foto 03. Depósito temporário de resíduos sólidos



Foto 04. Forno de têmpera



Foto 05. Armazenamento de cacos de vidro



Foto 06. Efluente da lapidação contendo pó de vidro



Foto 07. Depósito temporário de óleo usado



Foto 08. Cabines de jateamento e pintura